



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

### RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL, MENINO JESUS NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”**.

O projeto apresenta a proposta do Executivo Municipal, onde demonstra ser de grande relevância a propositura em tela, a competência para presente proposição é do Chefe do Poder Executivo, tendo sido devidamente instruído com justificativa, estudo de impacto, declaração do ordenador de despesa a respeito da adequação orçamentária, além de tramitado nos moldes do devido processo legal legislativo, tendo como destinatário do benefício entidade sem fins lucrativos, com expertise na prestação de serviços sociais e de interesse público, tendo inclusive relacionamento colaborativo com o município, nada havendo a obstar nas formalidades de estilo.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, vi algumas inconsistências, tais como diferença entre os valores apresentados no projeto de lei e no contrato de programa, além de entender que a contratação poderia ser feita mediante chamamento público, desta forma OPINO DE FORMA CONTRÁRIA a presente propositura.

Assim, apresentando vício de ilegalidade que ao meu ver impede de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer contrário desta Comissão sobre a matéria.





## VOTO DA COMISSÃO

Assim, esse Presidente, entende pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE** do Projeto de Lei em análise, **respeitando a decisão do Egrégio Plenário.**

Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2023.

**Vereador José de Oliveira Lima**  
Presidente e Relator – COLEJUR

